



DV-154/2016

Ao
Ilma. Sra. Pregoeira
Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE
Gerência de Suprimentos – GESUP
Avenida Carneiro de Mendonça S/N
Fortaleza - CE

Ref. **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESENCIAL**
PROCESSO Nº. 0673.000162/2016-48

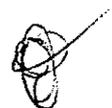
As. Recurso contra a decisão de julgamento do item 04 – KIT CAVALETE P
002

POLIERG – Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 45.010.717/0001-52, devidamente qualificada e credenciada no Processo em referência em referência, conforme manifestação registrada na correspondente ata, vem pelo presente apresentar, em tempo hábil, de acordo com o permissivo do item 14 do Edital, seu recurso contra a decisão de julgamento do item 04 – KIT CAVALETE P 002 que desclassificou a Proposta da ora recorrente, de menor preço, e classificou a Proposta da licitante com preço substancialmente maior, solicitando a



reconsideração da decisão em referência ou, se assim não for, o encaminhamento deste recurso para seu julgamento pela autoridade competente.

1. A proposta da POLIERG foi desclassificada sob alegação de que o produto ofertado tem especificações “divergentes do Adendo 03 do Edital”.
2. Inicialmente, é preciso colocar que o Adendo 03 do Edital não mudou as especificações do Produto. O KIT CAVALETE PVC ou PP ¼ POL P CAGECE 002 é um produto certificado pela CAGECE, exigindo o Edital a apresentação do Certificado de Conformidade Técnica apresentado pela ora Recorrente. O desenho do produto não sofreu qualquer alteração. Os desenhos constantes do Anexo III.1.1 do Edital e do Anexo III.1.1 do Adendo 03 são idênticos.
3. A Recorrente poderia, em sua proposta, ter simplesmente feito referência ao Edital. Ao incluir, na carta proposta, a descrição do produto – repita-se produto certificado pela CAGECE - colocou a descrição constante do Edital e não a descrição constante do ANEXO 3, mas apresentou o Certificado de Conformidade Técnica, não podendo haver nenhuma dúvida de que o produto oferecido pela ora recorrente e constante de sua proposta é o produto solicitado pela CAGECE.
4. Cabe anotar ademais, que o Edital (subitens 4.2.5.1 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência) requer a apresentação de amostra em até 3 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte a data da realização do procedimento, oportunidade em que a especificação e qualificação técnica do produto poderão ser verificadas pela CAGECE.
5. De outra parte, tratando-se de um procedimento de dispensa de licitação, que requer rapidez e preços baixos, o próprio Edital traz regras nos itens 16.7 e



seguintes regras que permitem o esclarecimento de irregularidades e dúvidas formais, regras essas que não foram observadas no presente caso.

6. Por tudo isto, configura-se absurda a decisão de desclassificação da proposta da ora recorrente com preço substancialmente menor em relação ao preço da proposta julgada vencedora, sem que se tivesse dado a oportunidade do esclarecimento do que, na verdade, já estava claro pela apresentação do Certificado emitido pela CAGECE, ou seja, de que o produto ofertado é exatamente o produto com as especificações requeridas pela CAGECE.

7. Assim, REQUER-SE que o presente recurso seja acolhido para declarar classificada e vencedora a proposta da ora licitante preservando-se o interesse dessa administração de obter o menor preço possível para o produto que será adquirido pela CAGECE em decorrência desse procedimento de dispensa de licitação presencial.

Termos em que, respeitosamente

P. Deferimento

Fortaleza, 11 de novembro de 2016.



Polierg Indústria e Comércio Ltda

Cesar Fontenelle Catrib

Representante Comercial